

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

**Edital Propesqi nº06/2023
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Para o Ensino Médio
(PIBIC-EM/UFPE/CNPq)**

EDITAL PIBIC ENSINO MÉDIO 2023-2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE por meio da Coordenação de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica do Ensino Médio da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar do Programa PIBIC-EM, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2023, a depender do cronograma do CNPq.

1. Vigência do edital:

De 19 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024

2. Período de inscrição:

De 20 de junho a 31 de julho de 2023

3. Objetivos do Programa

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado do quadro da UFPE ou pesquisador doutorando pertencente a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE;
- b) Incentivar a curiosidade e o interesse do estudante no desenvolvimento do pensamento reflexivo, proporcionando a formação de hábitos e de atitudes científicas;
- c) Articular o ensino e a pesquisa de forma a possibilitar a disseminação de uma postura científica frente ao desafio do conhecimento;
- d) Incentivar a articulação entre a teoria e a prática, entre o aprendido e o observado, entre o que se ensina nas instituições escolares e a que se produz nas instituições de pesquisa;

- e) Possibilitar um confronto teórico-prático, a partir da vivência do estudante no contexto de práticas científicas.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador(a)

- a) Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- b) Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.
- c) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução das atividades;
- d) Ser vinculado(a) à UFPE em uma das seguintes condições:
 - I) Docente do quadro efetivo em atividade;
 - II) Docente do quadro efetivo do Colégio de Aplicação da UFPE.
 - III) Ser estudante de pós-graduação na categoria de doutorando em Programa de Pós Graduação *stricto sensu* da UFPE
 - IV) Pesquisador(a) em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja coincidente à vigência do projeto deste Edital.
 - V) Docente aposentado com vínculo em Programa de Pós Graduação *stricto sensu* da UFPE
- e) Estar em **atividade presencial** na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- f) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2. Coorientador(a)

- a) É possível associar um(a) professor(a) vinculado à Escola de Ensino Médio do estudante na equipe do projeto como coorientador(a);
- b) Professor(a) do quadro efetivo da escola;
- c) Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- d) Ter currículo lattes cadastrado na plataforma do CNPq.

4.3. Estudante

- a) Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a);

- b) Ser estudante regularmente matriculado no ensino médio do Colégio de Aplicação da UFPE, Escola Técnica (estadual ou federal), Colégio Militar do Recife e de qualquer escola pública de Pernambuco, que oficialize, através de carta de anuência, a participação no Programa PIBIC-EM;
- c) Estar cursando até o segundo ano do ensino médio no momento da inscrição, excetuando-se os casos de estudante que já vem desenvolvendo projeto do Edital 2022/23. Nestes casos, o estudante pode estar no terceiro ano no momento da inscrição;
- d) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) Para candidato à bolsa não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

4.3. Projeto

- a) Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o estudante, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- b) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, seja relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- c) Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibic-EM;
- d) Propostas que necessitem autorizações, referentes ao item 4.3, e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de janeiro de 2024, ou que não sejam aprovadas tais Comitês serão desqualificadas;
- e) O projeto deve possuir no máximo dez páginas e a seguinte formatação:
Fonte: Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.
- f) O projeto será avaliado especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:
 - I. Identificação (nome do(a) orientador(a), coorientador(a) se houver, e do estudante, departamento, centro; título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);

- II. Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
- III. Fundamentação Teórica;
- IV. Metodologia;
- V. Resultados esperados;
- VI. Viabilidade de execução;
- VII. Cronograma de Atividades do estudante (para todo o período de vigência da iniciação científica);
- VIII. Bibliografia (referências mais relevantes, formatação ABNT)

4.3.1 Número máximo de inscrições por orientador e natureza do vínculo

Categoria	Máximo de inscrição	Natureza do vínculo
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2	Bolsista ou voluntário
Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas	2	Bolsista ou voluntário
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1	Bolsista ou voluntário
Pesquisador em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja à vigência da execução do projeto	1	Voluntário
Doutorando vinculado a programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE com defesa prevista posterior à vigência da execução do projeto	1	Voluntário

5. Encaminhamento de Proposta

5.1 As propostas, em número definido no Item 4.3.1, deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:

- I) Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio disponibilizado no endereço www.ufpe.br/iniciacao-cientifica) até ~~17~~ **31** de **julho de 2023**. Para o preenchimento do formulário de inscrição será necessário anexar os seguintes documentos:

- (a) Projeto PIBIC-EM em formato **PDF** (máx. 2 Mb);
 - (b) Comprovante de matrícula do estudante de ensino médio (pdf, máx 1 Mb);
 - (c) Carta de anuência sobre a participação do estudante no Programa PIBIC-EM emitida pela Escola onde o estudante está matriculado (pdf, máx 1MB).
 - (d) Carta de anuência sobre a participação do estudante no Programa PIBIC-EM emitida pelos pais ou responsáveis (pdf, máx 1 MB) (em caso de estudante menor de 18 anos).
 - (e) Declaração de vínculo do(a) pesquisador(a) do Programa de Pós-graduação para Docentes aposentados, professores visitantes, pós-doutorandos e doutorandos evidenciando o prazo do vínculo (pdf, máx 1 Mb).
- II) Envio da documentação comprobatória por meio de processo eletrônico via SIPAC - setor COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (11.17.09) - até ~~29 de julho~~ **03 de agosto de 2023**. Documento a ser encaminhado via Sipac compreende em formalizar um processo eletrônico por inscrição e inserir como anexo no processo apenas a ficha de inscrição gerada após o cadastramento no Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do chat: (81) 2126-7052 (whatsApp) ou correio eletrônico: pibic.propesqi@ufpe.br;

- 5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;
- 5.3 Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- 5.4 É vetada a substituição do estudante candidato no programa nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas.

a) Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesqi, quanto ao enquadramento ou não das propostas quanto às exigências documentais do presente Edital;
 - 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE;
 - 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;

6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE;

6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic-EM/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do CNPq;

6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;

6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):

6.3.1 Currículo do docente [0 a 6] Considerar-se-á para cálculo da nota do **Currículo do docente / pesquisador / doutorando, no intervalo [0-6]**, a produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2018, **presentes no Currículo Lattes do orientador, exclusivamente**. A nota do Currículo será calculada automaticamente pelo sistema a partir dos dados do Currículo Lattes, conforme pontuação indicada na Tabela 1 do Anexo I.

a) Na produção científica, os periódicos serão classificados como A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 ou C, de acordo com o documento "Qualis Unificado UFPE", disponível na página da PROPESQI em <https://www.ufpe.br/iniciacao-cientifica>

b) Caso o periódico não conste do documento "Qualis Unificado UFPE", ele será classificado de acordo com o seu percentil Scopus da seguinte forma:

A1 se Percentil maior ou igual a 87,5

A2 se Percentil menor que 87,5 e maior ou igual a 75,0

A3 se Percentil menor que 75,0 e maior ou igual a 62,5

A4 se Percentil menor que 62,5 e maior ou igual a 50,0

B1 se Percentil menor que 50,0 e maior ou igual a 37,5

B2 se Percentil menor que 37,5 e maior ou igual a 25,0

B3 se Percentil menor que 25,0 e maior ou igual a 12,5

B4 se Percentil menor que 12,5

C se não tiver Percentil Scopus.

c) As pontuações dos currículos dos orientadores proponentes serão agrupadas por Macro-áreas do Conhecimento (CNPq) e para cada uma delas será calculada a média (M_{MA}) e o desvio padrão (D_{MA});

d) Os Currículos cujas pontuações forem iguais ou superiores à soma da Média com o Desvio Padrão terão nota 6,0 (ver descrição gráfica apresentada no Anexo I);

- e) A nota dos demais currículos será obtida mediante regra de três simples, tomando-se como referência a nota 6,0 para a pontuação correspondente à média somada ao desvio padrão da pontuação dos currículos da Macro Área;
- f) No processo de obtenção da Média e do Desvio Padrão, poderão ser excluídas dos cálculos até 1% das maiores pontuações dos Currículos dos docentes, a fim de evitar distorções que prejudiquem a competitividade da área.
- g) Será concedido bônus de 10% na pontuação referente a nota do currículo do docente que, apresentando documentação, comprovar que:
 - I) Assumiu, a partir de 2018, cargo de gestão com CD ou FG (Cargo de Direção ou Função Gratificada) na UFPE ou equivalente em outras instituições por, pelo menos, dois anos;
 - II) A partir de 2018, esteve gestante, adotante ou lactante (podendo ser cumulativo com cargo de gestão).

6.3.1 Projeto de Pesquisa apresentado pelo(a) orientador(a) para o(a) estudante, com nota [0-4], a partir da média das duas avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para **6.3.1** avaliação são:

- a) Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
- b) Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
- c) Fundamentação teórica e metodologia;
- d) Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
- e) Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

6.4 Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:

- 6.4.1 Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste Edital;
- 6.4.2 Estudantes com projetos iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

6.5 Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:

- 6.5.1 Docente / pesquisador ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que três meses;
- 6.5.2 Estudante possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;

6.6 Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:

- 6.6.1 Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 6.6.2 Projeto sem clara definição das atividades que o estudante realizará;
- 6.6.3 Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para 12 meses
- 6.6.4 Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino

Médio da UFPE.

7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

7.1 Será concedida bolsa às propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por macro-área do conhecimento; são consideradas macro-áreas do conhecimento:

7.1.1. Ciências da Vida, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias;

7.1.2. Ciências Exatas e Engenharias, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Exatas e Engenharias;

7.1.3. Humanidades, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes;

7.2. Em cada macroárea, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final.

7.3. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao estudante vínculo no Pibic-EM na categoria “voluntário”;

8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página da Propesqi, no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>.

8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 4 dias úteis após a divulgação do resultado final,

8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesqi>;

8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

9.1. Os orientadores de todos os estudantes de projetos aprovados receberão por e-mail um link para o preenchimento de formulário eletrônico para o cadastramento da pesquisa em cada modalidade;

9.2. Os docentes e estudantes que tiverem as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.

9.2.1. Estudante Bolsista - cota CNPq - deve preencher, até 15 de setembro de 2023, o Termo de Compromisso eletrônico, acessado através do *link*, enviado pelo CNPq por

e-mail (indicado pelo estudante no currículo lattes). Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;

9.2.2. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do estudante no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;

9.1 Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do estudante** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do estudante aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no *site* do setor (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica);

9.2 Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no *site* do setor (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica) e formalização de processo via SIPAC;

9.3. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:

9.3.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído,

9.3.1.1. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no *site* do setor (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica), incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante;

9.3.1.2. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formalização de processo via SIPAC, inclusive as mencionadas nos itens 9.2 e 9.3;

10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

10.1. Orientador

10.1.1 Orientar o bolsista ou estudante voluntário nas distintas fases do trabalho científico;

10.1.2 Acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,

10.1.2.1 O resumo final resultante do desenvolvimento do projeto será de autoria do estudante e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer

substituição de estudante no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,

10.1.2.2 No resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Enic, o estudante deverá assinar como primeiro autor,

10.1.2.3 Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

10.1.3 Acompanhar o estudante na apresentação de seu trabalho final no Enic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3, sendo esta etapa de finalização do projeto obrigatória, salvo impossibilidade formal do orientador;

10.1.4 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, conforme o cronograma do item 11.3;

10.1.5 Comunicar **imediatamente** à Propesqi via SIPAC o **desligamento** do estudante bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;

10.2. Coorientador

10.2.1 Coorientar o bolsista ou estudante voluntário nas distintas fases do trabalho científico;

10.2.2 Acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,

10.2.2.1 O resumo final resultante do desenvolvimento do projeto será de autoria do estudante e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de estudante no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,

10.2.2.2 No resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Enic, o estudante deverá assinar como primeiro autor,

10.2.2.3 Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

10.2.3 Acompanhar o estudante na apresentação de seu trabalho final no Enic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3, sendo esta etapa de finalização do projeto obrigatória, salvo impossibilidade formal do orientador;

10.2.4 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, conforme o cronograma do item 11.3;

10.3. Estudantes das Categorias Bolsista e Voluntário

- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- 10.2.2. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Enic;
- 10.2.3. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesqi/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 10.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;
- 10.2.5. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de forma a que este formaliza as alterações necessárias via SIPAC;

11. Cronograma

11.1 Processo seletivo

Período de inscrição online	20 de junho a 17 31 de julho de 2023
Envio da documentação via Sipac	Até 20 de julho 03 de agosto de 2023
Avaliação documental pela equipe técnica	21 e 22 de julho 04 e 07 de agosto de 2023
Resultado das inscrições homologadas	22 de julho 08 de agosto de 2023
Período para pedidos de reconsideração	Até 2 dias úteis após resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de reconsideração
Período de avaliação Comitê Interno e <i>ad-hocs</i>	24 a 28 de julho 09 a 16 de agosto de 2023
Divulgação do resultado no <i>site</i> da Propesqi	A partir de 10 24 de agosto de 2023
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de estudante e prioridade na concessão de bolsa	Até 4 (quatro) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 10 (dez) dias úteis após a solicitação de reconsideração
Entrega do termo de compromisso	A ser definido

11.2 Entrega de relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 15 de março de 2024
Entrega de resumos para o 13º ENIC	30 de setembro de 2024
Entrega de relatórios finais	Até 30 de outubro de 2024

11.3 Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Encontro de Iniciação Científica do Ensino Médio (ENIC)

Avaliação de relatórios parciais	fevereiro e março de 2024
Avaliação de relatórios finais	outubro e novembro de 2024
ENIC	a ser definido

12. Disposições Finais

12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic-EM e ao Enic serão realizadas através do *site* oficial da Propesqi, e no setor (www.ufpe.br/iniciacao-cientifica) e também através da Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),

12.2. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica enviará comunicação aos orientadores e estudantes por meio da ASCOM e da lista de distribuição de e-mails referentes a datas, prazos e obrigações do programa. Não será enviada comunicação individualizada;

12.3. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital

12.4. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;

12.5. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;

12.6. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de estudante bolsista ou voluntário PIBIC-EM/CNPq/UFPE;

12.7. Ao realizar a submissão de propostas, o estudante e orientador (e

coorientador se houver) declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

13. Cláusula de Reserva

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 19 de junho de 2023

Prof. Pedro Valadão Carelli

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho

Diretor de Pesquisa

Profª. Beate Saegesser Santos

Coordenadora Geral de Iniciação Científica

ANEXO I – CÁLCULO DO VALOR DO CURRÍCULO

A pontuação do currículo lattes de cada docente será distribuída por Área do Conhecimento e, do conjunto de valores obtidos, será determinada a média da Macro-Área (M_{MA}) e o desvio padrão (D_{MA}) de valores (Figura 1). O valor a ser tomado como a nota máxima da pontuação do currículo lattes será o valor do valor médio somado ao do desvio padrão da respectiva grande área:

$$M_{MA} + DP_{MA} = \text{Pontuação máxima} = 6$$

As outras notas serão proporcionais e calculadas aplicando-se regra de três simples. Notas superiores muito discrepantes serão retiradas do cálculo do valor médio da área, o que corresponde em média a cerca de 1% do total de notas. A estes currículos será atribuída nota 6.

Figura 1 – Descrição gráfica da estimativa da nota do currículo lattes do docente frente sua Macro-Área de conhecimento.

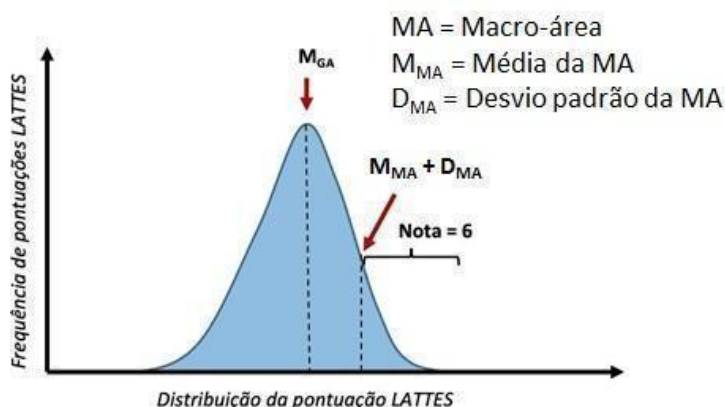


Tabela 1 - Pontuação a ser aplicada na avaliação **automática** do currículo lattes do docente / pesquisador entre 2017 e a data limite de inscrição.

SÍNTESE DO LATTES			
Artigos Publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem*			
Qualis A1			
Qualis A2			
Qualis A3			
Qualis A4			
Qualis B1			
Qualis B2			
Qualis B3			
Qualis B4			

Qualis C (até 5 artigos)			
Trabalhos publicados em anais de congressos, eventos e traduções*			
Trabalhos completos internacionais (até 10 trabalhos)			
Trabalhos completos nacionais (até 10 trabalhos)			
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Internacional (até 5 resumos)			
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Nacional (até 5 resumos)			
Resumos em Congressos Nacionais e Internacionais (até 5 resumos)			
Traduções (até 10 traduções)			
Livros e Capítulos de livros*			
Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 2 livros)			
Organização ou editorial de livros (até 2 editorações)			
Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade da editora (até 5 capítulos)			
Produção técnica, tecnológica ou artística*			
Patentes internacionais			
Patentes nacionais			
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq) (Até 10 obras)			
Orientação e Supervisão*			
Dissertações de mestrado orientadas e aprovadas (até 10 mestrados)			
Teses de doutorado orientadas e aprovadas (até 5 doutorados)			
Dissertações de mestrado co-orientadas e aprovadas (até 5 mestrados)			
Teses de doutorado co-orientadas e aprovadas (até 3 doutorados)			
Orientação de alunos de graduação, monitoria, iniciação científica (PIBIC, PIBIC EM) e Estágio Curricular (até 10 alunos ao todo)			
Monografias em curso de especialização (até 10 monografias)			
Mestrado em andamento (até 4 mestrados)			
Doutorado em andamento (até 4 doutorados)			
Co-orientação de mestrado em andamento (até 2 mestrados)			

Co-orientação de doutorado em andamento (até 2 doutorados)			
Supervisão de Pós-doutorado concluída (até 5 bolsistas)			
Bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq**			
Nível 1A e Sênior			
Nível 1B			
Nível 1C			
Nível 1D			
Nível 2			
TOTAL			

* Dados obtidos exclusivamente através do CV Lattes do(a) orientador(a). Artigos em periódicos deverão ser inseridos no currículo Lattes através da recuperação via DOI no sistema Lattes, quando possível, para garantir a correta denominação do periódico. Não serão considerados dados ou informações que não estejam devidamente apresentados no CV Lattes do(a) orientador(a). O cálculo da pontuação Lattes será feito pelo Setor PIBIC.

** Bolsa vigente no ato da inscrição, conforme informado no CV Lattes.